



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE (CSAÚDE)

PROJETO DE LEI Nº 181, DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre as despesas de custeio e de investimento com hospitais e policlínicas mantidos pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal, para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em saúde.

Autor: Deputado Gilson Daniel (PODE/ES)

Relator: Deputado Allan Garcês (PP/MA)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 181, de 2024, de autoria do nobre Deputado Gilson Daniel (PODE/ES), tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre as despesas de custeio e de investimento com hospitais e policlínicas mantidos pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal, para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em saúde.

Em sua justificação, o autor destaca que o Projeto busca, de forma prática, conferir a segurança jurídica necessária para que o Ministério da Saúde destine recursos discricionários e de emendas parlamentares para esses hospitais e policlínicas e/ou para entidade pública que detém a atribuição de administrá-los.

Afirma, ainda, que “a proposta contribui para o uso dos recursos públicos de forma planejada e eficiente. Nessa seara, ressalta-se a importância estratégica da prerrogativa ora proposta que beneficia hospitais e policlínicas das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros, diante dos desafios crescentes que se colocam no contexto da área da saúde, resguardando-se a responsabilidade na gestão física”.

Endereço: Gabinete 558 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
E-mail: dep.allangarcес@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5558

Apresentação: 29/10/2025 18:08:37.130 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PLP 181/2024

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250940632800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O despacho inicial de tramitação determinou a apreciação do Projeto pelas Comissões de Saúde; Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD); Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A matéria está sujeita à apreciação do Plenário. (art. 151, II, RICD)

A proposição foi distribuída a esta Comissão em 13/03/2025 e designado a este Relator em 09/04/2025. Não recebeu emendas no prazo legal, de forma que submeto ao Colegiado o meu parecer dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi distribuído para esta Comissão em razão das competências estabelecidas no art. 32, XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A proposição em análise atende ao disposto no Regimento Interno e, neste quesito, não merece reparos em sua estrutura textual ou de tramitação.

No que se refere ao mérito, entendo que o projeto de lei merece prosperar, pois promove atualização relevante e necessária para conferir mais segurança nos procedimentos e na execução de políticas públicas de saúde para os profissionais de segurança pública.

Adoto a justificação contida no Projeto de Lei que assevera ser “conveniente e oportuna a presente proposição de forma a garantir a inclusão das despesas de custeio e de investimento em hospitais e policlínicas das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados no cálculo do gasto mínimo constitucional em saúde de modo a contribuir como o firme fundamento de que todos os aspectos relacionados à saúde sejam devidamente considerados na formulação de políticas e na alocação de recursos”.

Com efeito, os hospitais e policlínicas das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados prestam hoje relevante serviço de saúde para os profissionais e seus familiares, de forma que merece ajuda financeira do Estado.

Endereço: Gabinete 558 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
E-mail: dep.allangarcés@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5558





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por fim, essa atualização legislativa é necessária, razão pela qual, as alterações propostas são imperativas para ampliar a proteção para os policiais militares e do corpo de bombeiros, na forma da proposição ora analisada.

III - CONCLUSÃO

Assim sendo, considerando a relevância da proposta, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 181, de 2024.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2025.

Deputado ALLAN GARCES
Relator

Apresentação: 29/10/2025 18:08:37.130 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PLP 181/2024

PRL n.1



Endereço: Gabinete 558 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
E-mail: dep.allangarcес@camara.leg.br
Telefone: (61) 3215-5558



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250940632800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês